

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3642/2024**

DISPUTA: **MENOR PREÇO POR ITEM**

-AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PREÂMBULO

O Município de Imbituva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prof. José Buhner Jr. 462, centro, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Dec Municipal 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “<http://comprasbr.com.br>”, conforme datas e horários a seguir:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ANEXOS:** até às 08:15H do dia 16/09/2024.

- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:30H do dia 16/09/2024.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Amilton Tiago de Souza, nomeado pelo Decreto Municipal 6829/2024. e-mail: tiago@imbituva.pr.gov.br , TEL: (42) 3436-1233.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de veículos novos (tipo Ônibus, Vans, e de Passeio) para a SMS, com recursos da SESA/PR**, e conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.956.012,61** (três milhões novecentos e cinquenta e seis mil, doze reais e sessenta e um centavos).

2.1 DISPUTA: **MENOR PREÇO (Art. 33 Inciso “I”)**

DISPUTA POR ITEM – MODO ABERTO

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços/Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração conjunta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 A obtenção do benefício a que se refere a Lei 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora licitado;

3.2.1.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.6 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.7 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Imbituva;

3.2.1.8 Agente público do Município de Imbituva.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 O disposto nos subitens 3.2.1. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.4 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5 A vedação de que trata o item 3.2.1. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br> ;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, (Modelo III) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

A) **Declaração anexo de proposta:** A empresa licitante deve apresentar, junto com sua proposta atualizada ou juntamente com os documentos de habilitação, um documento declarando que o veículo proposto possui assistência técnica autorizada para revisões periódicas e defeitos de fabricação, dentro de um raio de 200 km da sede do Município de Imbituva-PR.

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada conforme informado no preâmbulo do edital;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o encerramento do prazo de envio da proposta.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A declaração de que trata os subitens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.6, poderá ser anexada em anexos da proposta. (Modelo IV).

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021. **5.7.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Imbituva, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante, seja por mensagens durante a sessão ou outra forma de tentar burlar a regra, salvo quando aberto o sigilo das propostas conforme as regras do Pregão.
- 6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11** O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.
- 6.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro.
- 6.12.1** O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.
- 6.13** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.23 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.23.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.24 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.24.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata a lei 14.133/2021, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha de composição de custo não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não exigido

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) não exigido.

8.1.5 DECLARAÇÕES

a) Apresentar Declaração conforme modelos Anexos.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 . Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. O Participante terá a opção de envio antecipado dos documentos na plataforma, dispensando assim a abertura do prazo. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema (Declaração Modelo IV), sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.
- f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.
- g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4). **8.12.2.2** Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão (10 - dez minutos) mediante aviso no sistema, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema, não sendo válido via “chat”**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas por e-mail constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

§ 1º - É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, confirmar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura.

9.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso que se dará ao término do prazo da manifestante, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) constante na proposta;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail). 1

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5. 1.

11.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

2 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Imbituva e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma www.comprasbr.com.br, e no endereço eletrônico www.imbituva.pr.gov.br na aba Licitações.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Imbituva/PR, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Imbituva/PR, 02 de Setembro de 2024

CELSON KUBASKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de veículos novos (tipo Ônibus, Vans, e de Passeio) para a SMS, com recursos da SESA/PR

1. OBJETO: O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório para a "aquisição de novos veículos", conforme especificações detalhadas neste documento e em consonância com o teor do Processo e anexos ao qual está vinculado. A aquisição abrange os seguintes veículos:

Veículo Ambulância Tipo A (4 unidades)
Ônibus Rodoviário de 37 lugares (2 unidades)
Veículo Van para 16 ocupantes (1 unidade)
Veículo de Passeio para 5 passageiros (5 unidades)

Justificativa:

A compra desses veículos é essencial para melhorar a eficiência e a capacidade dos serviços prestados, garantindo transporte adequado e respostas rápidas em situações de emergência e operações diárias.

O total previsto para a aquisição dos 12 veículos será financiado pelas seguintes fontes:

Resoluções SESA: 1429/2023, 1737/2023 e 1432/2023
Programa Estadual VIGIASUS Capital, SESA 615/2019
Programa Estadual PROVIGIA Paraná, Capital SESA 374/2024
Recursos livres

Os custos serão distribuídos de acordo com as diretrizes financeiras estabelecidas por essas resoluções e programas, assegurando transparência e eficiência na aplicação dos recursos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Tipo de Veículo	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	RECURSO SESA/PR
Ambulância	4	368.151,45	1.472.605,78	RES: 1429/23, 1432/23
Ônibus Rodoviário (37 lugares)	2	798.068,00	1.596.136,00	RES: 1429/23, 1737/23
Van (16 lugares)	1	336.150,00	336.150,00	RES: 1429/23
Veículo de Passeio	5	110.224,17	551.120,83	RES: 374/24, 615/19, 1432/23
Total Veículos	12		3.956.012,61	
Total de Recursos			2.968.527,42	
Total de Recursos Livres			987.485,19	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIPTIVO LOTE 01	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>- Aquisição de 04 (quatro) veículos ambulância tipo A, Simples Remoção, conforme descrição geral abaixo.</p> <p>Descrição Geral para os 04 Veículos do lote 01:</p> <p>Aquisição de ambulância de simples remoção (tipo A), conforme especificações contidas no termo de referência específico.</p> <p>Veículo tipo furgão, com carroceria em aço e de fabricação original, apresentando as seguintes características mínimas:</p> <p>longo, teto alto, zero quilômetro (0 km), equipado com Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Sistema Antilock de Freio (ABS) nas quatro rodas.</p> <p>Fabricado no ano da contratação, podendo ser do mesmo ano ou posterior, adaptado para uso como ambulância de Suporte Básico ou Avançado de Vida. Deve possuir capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos, com porta lateral deslizante e portas traseiras.</p> <p>Equipado com todos os itens de segurança exigidos, incluindo Freios ABS nas quatro rodas, Corretor de Frenagem, Controle de Tração e Estabilidade Eletrônicos, Sistema Ativo de Freio com Controle Eletrônico para Auxílio em Subidas, tração traseira e pintura externa na cor branca.</p> <p>O conjunto elétrico deve incluir vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas em todas as portas e retrovisores externos elétricos, além de retrovisor interno fixado na parte da cabine do motorista.</p> <p>Todos os demais itens de série e equipamentos obrigatórios conforme a legislação vigente no país.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO</p> <p>Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm e máximo de 7.000 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000)</p> <p>Distância mínima entre eixos = 3.300 mm</p> <p>Capacidade mínima de carga após a transformação = 770 kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000)</p> <p>Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm</p> <p>Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) = 2.800 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000)</p> <p>Altura interna mínima do salão de atendimento após adaptações = 1.800 mm</p> <p>Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm</p> <p>Dimensões mínimas da zona de carga - altura / largura = 1.860 mm / 1.750 mm</p>	04	R\$ 368.151,45	R\$ 1.472.605,78

Rua Prof. José Buhner Junior, 462
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84430-000
E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br

CNPJ 76.175.892/0001-23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Motor: Dianteiro; 4 cilindros; Sobrealimentado: Turbocompressor com intercooler Combustível: Diesel Potência mínima: 130 cv Torque mínimo: 30 kgfm Cilindrada mínima: 1.997 cc Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros Freios: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; Direção: Direção hidráulica ou direção elétrica ou direção eletro-hidráulica, original de fábrica. Transmissão: Mínimo de 6 marchas à frente. 1 marcha à ré. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine, e salão conforme a normatização vigente; O veículo deve estar equipado com limpadores de para-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam as leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito. Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; Revestimento do banco em tecido que permita o mesmo ser revestido de courvin lavável e impermeável que permita a assepsia com sabão e álcool 70%; Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço de no mínimo 2mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries; Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes; Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção; Dois avisos em destaque, com os dizeres: "NAO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA",</p>			
--	--	--	--

Rua Prof. José Buhner Junior, 462
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84430-000
E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br

CNPJ 76.175.892/0001-23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>na cabina e no compartimento do paciente; Corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, instalado sobre a área do paciente primário. O corrimão deve ser feito de aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, com terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, de aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltura e deve passar por um teste de tração de 136 kg nos três eixos, conforme especificado na AMD STD 009; Alarme de ré, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm); Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente; Outros equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.</p> <p>CABINE / CARROCERIA</p> <p>A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial antirresistente ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna)</p>			
--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.</p> <p>A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá ser feita por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.</p> <p>Sendo assim, os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos, 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO</p> <p>Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.</p> <p>A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.</p> <p>O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico e nos previstos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 para Ambulância Tipo B e Tipo D, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto.</p>			
--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.</p> <p>O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico.</p> <p>O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.</p> <p>A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência a temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura para passar a fiação devem ser adequadamente calafetadas. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.</p> <p>Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção a corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.</p> <p>Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.</p> <p>Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de um quadro de inspeção, permitindo verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira que facilitem a remoção e manutenção.</p> <p>Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas</p>			
--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>devem ser à prova de corrosão e intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores para evitar radiação eletromagnética e consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.</p> <p>Uma central elétrica composta por disjuntor térmico e automático e relés deve ser instalada na parte superior do armário.</p> <p>A chave geral deve ter corrente nominal contínua mínima de 120 A, feita de material resistente a quebras e danos por manuseio frequente, e deve estar ao alcance do motorista.</p> <p>Um inversor de corrente contínua (12V) para alternada (220V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura, também deve ser instalado.</p> <p>O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deve possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo seis tripolares (2P+T) de 220V (AC) e duas de 5V(DC) padrão USB, além de interruptores com teclas iluminadas ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem.</p> <p>As tomadas elétricas devem manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Duas tomadas tripolares (2P+T) de 220V (AC) devem ser montadas na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).</p> <p>Uma tomada externa (tripolar) para captação de energia deve ser instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deve estar protegida contra intempéries e ser à prova d'água (IP66), estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão resistente às intempéries e compatível com o sistema de plugues, com no mínimo 20 metros de comprimento.</p> <p>Um transformador automático ligado à tomada de captação permitirá que o carro seja conectado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, garantindo sempre 220 VCA para as tomadas internas.</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Natural: fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.- Artificial: deve ser feita por no mínimo seis luminárias instaladas no teto, com			
--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED. Podendo utilizar um dos seguintes conceitos de LED: · Mínimo de 8 LEDs de 01 Watt cada, com intensidade luminosa mínima de 40 lumens cada LED. · Mínimo de 50 LEDs de alta eficiência luminosa, com intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70o. · Mínimo de 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20o. · Mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120o. Em todas as opções, a luminária deve ter tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampere por luminária, com lente de policarbonato translúcido e acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, seguindo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.</p> <p>Também deve haver duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:</p> <ul style="list-style-type: none">· Com no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, com intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120o. Com módulo articulado com no mínimo 04 LEDs de 1 W cada, com intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os LEDs devem possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350o K e máxima de 10.000o K. · Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência. <p>SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL</p> <p>Deve ser instalado no teto da cabine do veículo e consistir em uma barra em formato linear, de arco ou similar, com uma estrutura reforçada em ABS ou alumínio extrudado na cor preta. A cúpula deve ser injetada em policarbonato vermelho, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Esta barra deve ter um comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm.</p> <p>O conjunto luminoso deve ser composto por no mínimo 250 LEDs próprios para iluminação (categoria alto-brilho) ou 11 módulos com no mínimo 04 LEDs de 1 W cada, com intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os LEDs devem ser diretos nos módulos centrais e difusores nos módulos laterais na cor vermelha, com alta frequência (mínimo de 240 flashes por</p>			
---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>minuto). Este equipamento deve ser distribuído equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, e ter um consumo máximo de 6 A.</p> <p>Além disso, deve possuir um sistema de gerenciamento de carga automático, controlando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.</p> <p>A equipe de apoio da cabine do veículo deve possuir um controle acoplado que permita sua operação por ambos os ocupantes da cabine, com funcionamento independente do sistema visual e acústico. Esse controle deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">· Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, emergências, emergências durante o atendimento com o veículo parado, emergências durante o deslocamento).· Botão liga-desliga para a sirene.· Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido.· Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene.· Microfone para utilização da sirene como megafone.· Controle de volume do megafone.· Todos os controles sonoros devem poder ser configurados através da buzina do veículo e também por controle acoplado à central. <p>Além disso, deve possuir um sistema multimídia de no mínimo 7" com resolução LCD, com câmera de ré integrada com GPS, original de fábrica ou homologado pelo fabricante dos veículos, a fim de manter todas as garantias.</p> <ul style="list-style-type: none">· Um manual de utilização de todo o sistema de sinalização deve ser fornecido, contendo orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso, como deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento, entre outros que se fizerem necessários. <p>SISTEMA DE OXIGÊNIO</p> <p>O veículo deve estar equipado com um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.</p> <p>SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO)</p> <p>Este sistema deve conter dois cilindros de oxigênio com capacidade mínima de 9m³ de O₂ e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada. Eles devem ser localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais com cintas reguláveis. Os suportes não podem ser fixados por rebites e os parafusos fixadores devem suportar impactos</p>			
---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>sem se soltar. As mangueiras devem passar por conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento para evitar danos e facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deve ser revestido com borracha ou outro material adequado para proteção da pintura do cilindro. Deve-se aplicar proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para evitar ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deve existir uma régua quadrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundas dos cilindros fixos. Esta régua deve ser fixada em um painel removível para facilitar o acesso ao sistema de tubulação para Manutenção. A régua quadrupla deve incluir um fluxômetro, um umidificador para O2 e um aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT.</p> <p>SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO</p> <p>Este sistema deve conter um cilindro de oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³/3 litros, uma válvula redutora com manômetro, um fluxômetro, uma saída para aspiração e válvula reguladora e um circuito para o paciente (frasco, mangueira, nebulizador e máscara). O cilindro deve ser de alumínio para facilitar o transporte. Todo o sistema deve ser integrado em uma estrutura de suporte com alça para transporte, confeccionada em material resistente e lavável.</p> <p>Componentes com Características Específicas: Todos os componentes devem estar em conformidade com as normas de segurança e os padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT, assegurando a eficiência e a segurança do sistema de oxigênio do veículo.</p> <ul style="list-style-type: none">· Válvula Reguladora de Pressão: Possui corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada e manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm². A pressão de trabalho é calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm², com conexões de acordo com as especificações da ABNT.· Umidificador de Oxigênio: Destinado exclusivamente para o sistema fixo, é composto por um frasco em PVC atóxico, com capacidade mínima de 250 ml e graduado para facilitar a visualização. Possui tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente, garantindo a vedação adequada para evitar vazamentos. A borboleta de conexão é confeccionada externamente em plástico ou similar e internamente em metal, proporcionando um encaixe perfeito.· Sistema Borbulhador (ou Difusor): É composto por uma parte superior em metal e um tubo condutor de PVC atóxico ou similar. A extremidade da saída do fluxo de oxigênio é feita em PVC atóxico ou similar, com orifícios que permitem a			
---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>umidificação homogênea do oxigênio. · Fluxômetro para Rede de Oxigênio e Ar Comprimido: Com uma faixa de fluxo de 0 a 15 l/min, é constituído por um corpo em latão cromado ou alumínio anodizado, com guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal e esfera em aço inoxidável. Possui sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha e conexões de entrada e saída padronizadas pela ABNT.</p> <p>· Fluxômetro para Sistema Portátil de Oxigenoterapia: Deve ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo permitindo uma leitura da graduação do fluxo por meio de duas pequenas aberturas no corpo do fluxômetro. Deve ser compatível com acessórios nacionais e seguir as normas da ABNT. · Aspirador Tipo Venturi: Baseado no princípio venturi e destinado ao uso com ar comprimido, é composto por um frasco transparente com capacidade de 500 ml e tampa em nylon reforçado com fibra de vidro. A válvula de retenção é desmontável e possui sistema de regulagem por agulha. As conexões de entrada e saída seguem as normas da ABNT, com alta capacidade de sucção.</p> <p>· Mangueira para Oxigênio e Ar Comprimido: Fabricada em três camadas com nylon trancado, PVC e polietileno, possui conexão fêmea para oxigênio e é projetada para garantir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. A borboleta de conexão é confeccionada externamente em plástico ou similar e internamente em metal, proporcionando um encaixe perfeito, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara Facial com Bolsa Reservatório: Apresenta formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico e transparente. Leve e flexível, possui uma abertura para evitar a concentração de CO2 em seu interior, além de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.</p> <p>VENTILAÇÃO</p> <p>A ventilação adequada do veículo será assegurada por meio de janelas e sistema de ar condicionado. O sistema de climatização do salão de atendimento deve permitir tanto o resfriamento quanto o aquecimento do ambiente. Todas as janelas do compartimento de atendimento devem ser providas de um sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista será equipado com o sistema original fornecido pelo fabricante do chassi ou um sistema homologado pela fábrica, incluindo ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, será fornecido um sistema de aquecimento e</p>			
---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>ventilação conforme especificados no item 5.12 da NBR 14.561, com capacidade térmica mínima de 30.000 BTUs. Esse sistema deve incluir uma unidade condensadora de teto para maior eficiência. Além disso, o sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser equipado com um sistema de purificação de ar usando tecnologia de filtragem HEPA (Filtro de Ar de Partículas de Alta Eficiência), capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro.</p> <p>BANCOS</p> <p>Todos os bancos, tanto na cabine quanto no salão de atendimento, devem apresentar um design ergonômico, com encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Eles serão revestidos com courvin lavável, impermeável e resistente às intempéries, permitindo limpeza com sabão e álcool 70%. Na cabine, será instalado um cinto de três pontos para a cadeira fixa, enquanto para a cadeira do médico, será utilizado um cinto subabdominal retrátil ou de três pontos. No salão de atendimento, ao lado da maca, haverá um banco lateral escamoteável do tipo baú, revestido com courvin lavável, impermeável e resistente à limpeza com sabão e álcool 70%. Esse banco terá um tamanho mínimo de 1,83 m, permitindo o transporte de pelo menos três pacientes sentados ou uma vítima imobilizada em uma prancha longa. Será dotado de três cintos de segurança subabdominais ou de três pontos e possibilitará a fixação da vítima na prancha longa. O encosto desse banco não ultrapassará 70 mm de espessura. Ele conterà um orifício com tampa na base inferior para escoamento de água durante a lavagem. Além disso, o banco tipo baú terá uma fechadura simples para evitar abertura involuntária. Dentro desse banco, haverá uma lixeira de fácil acesso para descarte de resíduos, com capacidade para sacos de lixo de aproximadamente 7 litros. O acesso à lixeira será vertical, com tampa, a fim de reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Também será incluído um compartimento para o reservatório de perfurocortantes, com um orifício na parte superior para descarte, localizado próximo ao banco lateral. Na cabeceira da maca, entre a cabine e a maca, haverá um banco ergonômico com sistema giratório de 360 graus e travamento em pelo menos 8 posições equidistantes. Esse banco permitirá que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima, incluindo acesso às vias aéreas, com ajuste de nível e distância adequado.</p> <p>MACA</p> <p>A maca biarticulada é totalmente fabricada em dur-alumínio, com sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares. Seu peso total não deve exceder 40</p>			
---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>kg. Possui alças laterais basculantes com pelo menos 1.900 mm de comprimento e 550 mm de largura, capazes de suportar pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500 kg), com sistema escamoteável em cada eixo acionado por alavancas de retração. Equipada com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm, incluindo sistema de freios. Esta maca é provida de três cintos de segurança fixos, equipados com travas rápidas, garantindo segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Além disso, deve possuir sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus, suportando um peso mínimo de 100 kg nesses itens. A maca deve ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com a cabeceira voltada para a frente do veículo. Ao ser colocada dentro da ambulância, deve ser firmemente fixada à sua estrutura, impedindo movimentos laterais ou verticais durante o deslocamento. Quando montada fora da ambulância, sua altura máxima não deve ultrapassar 1.200 mm. Deve haver um espaço mínimo entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, com pelo menos 120 mm para o armário lateral esquerdo e pelo menos 500 mm para a base/cobertura da caixa de roda traseira direita.</p> <p>O sistema de fixação da maca ao assoalho da ambulância deve permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca, evitando o acúmulo de líquidos. A base do banco e as proteções em inox para a maca e as travas da maca fixadas ao piso devem ser vedadas, com exceção do guia da maca, que deve ser vedado parcialmente para evitar o acúmulo de água. Acompanha a maca um colchonete bipartido, feito de espuma ou material similar, revestido por material resistente, impermeável e autoextinguível, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluidos ou secreções, além de quaisquer outros componentes ou acessórios necessários para sua perfeita utilização.</p> <p>CADEIRA DE RESGATE DOBRÁVEL</p> <p>Esta cadeira de resgate dobrável apresenta os seguintes atributos para garantir sua eficácia e segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">· Rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127 mm.· Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário.· Capacidade mínima de carga de 160 kg.· Estrutura em duro alumínio com uniões de encaixe em aço, dispensando o uso de solda. A montagem e fixação são realizadas por encaixe, pino elástico e parafuso.· Base em polímero de alta resistência, impermeável e autoextinguível, costurada			
---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>eletronicamente e reforçada com tela de nylon altamente resistente.</p> <ul style="list-style-type: none">· Cinto de segurança para fixação do paciente, com sistema de engate automotivo, composto por um conjunto de duas pontas para o tórax e um conjunto em velcro para os pés.· Sistema de ancoragem completo para instalação em ambulâncias.· Apoio para os pés em chapa de aço.· Sistema de dobra para armazenamento.· Manetes de borracha para facilitar o transporte, incluindo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias, elevadores, corredores e locais de difícil acesso. <p>PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO</p> <p>Para atender às necessidades de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas, são fornecidos dois sistemas de prancha/maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">· Cada sistema é composto por uma unidade de prancha longa, confeccionada em material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável e lavável, na cor amarela.· Possui cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão.· Leve, pesando no máximo 7,5 kg, com dimensões aproximadas de 1800 mm x 450 mm.· Não conduz eletricidade, não possui soldas ou emendas metálicas, flutua em água e é radiotransparente (ao raio X).· Permite a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças, com no mínimo 30 orifícios para imobilização adequada.· As duas extremidades possuem formato retangular e um sistema de acoplamento dos blocos imobilizadores de cabeça, permitindo sua regulagem diretamente na prancha.· Acompanha um par de blocos para uso adulto e um par para uso infantil, confeccionados de material resistente, impermeável e lavável.· Possui orifícios próprios para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo, que proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço.· Todas as costuras são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas e possuem arremate em sistema de retrocesso.· Acompanha jogos compostos por três unidades de cinto, cada um na cor vermelha, amarela e preta, confeccionados em polipropileno com fecho de engate rápido em nylon, com medidas de 160 cm de comprimento por 5 cm de largura cada.			
--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<ul style="list-style-type: none">· Acondicionada em um estojo (capa) confeccionado em tecido de nylon 420 na cor azul (ou verde), com alças de mão de 50 mm de largura na cor azul.· Cada prancha longa acompanha três cintos de segurança de nylon, nas cores vermelho, amarelo e verde, com fivelas em polipropileno resistente e costura reforçada em X. <p>DESIGN INTERNO E EXTERNO</p> <p>A disposição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve levar em consideração os seguintes aspectos:</p> <p>DESIGN INTERNO</p> <p>Dimensionamento do espaço interno da ambulância visa posicionar de maneira acessível e prática a maca, os bancos, os equipamentos e os aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.</p> <ul style="list-style-type: none">· Nas áreas interiores superiores das molduras das portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Esses protetores também devem ser usados em outras áreas que possam causar esse tipo de acidente.· Os materiais fixados na carroceria da ambulância, como armários, bancos e maca, devem ter uma fixação reforçada para evitar que se soltem em caso de acidentes.· As caixas de rodas, se expostas, devem possuir revestimento conforme descrito acima.· Os materiais fixados na carroceria da ambulância, como armários, bancos e maca, devem ser firmemente fixados para evitar que se soltem em caso de acidentes.· Paredes: As paredes internas devem ser revestidas com materiais laváveis e resistentes aos processos de limpeza e desinfecção comuns em superfícies hospitalares. Podem ser utilizados compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme a geometria do veículo, ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm. Todos os materiais devem estar em conformidade com a Resolução No 498 do CONTRAN, de 29 de julho de 2014. <p>As caixas de rodas, se expostas, devem possuir revestimento conforme descrito acima.</p> <ul style="list-style-type: none">· As arestas, junções internas e pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento devem ter um sistema de proteção para evitar acidentes.			
---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Devem ser evitadas formações pontiagudas para aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Não é permitido o uso de massa siliconizada ou outros materiais para os acabamentos internos; somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.</p> <ul style="list-style-type: none">• Balaústre: Deve haver dois pegamãos paralelos no teto do salão de atendimento (cor amarela), cujo comprimento deve corresponder ao veículo. Devem ser confeccionados em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos, e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, cada um com dois ganchos para frascos de soro. Deve haver outra barra ou balaústre, vertical, também confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, fixado no balcão inferior e balcão aéreo ou teto, próximo à cabeceira da maca do paciente, para fixação de equipamentos, como bombas de infusão. Devem haver dois pegamãos ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um próximo à porta lateral corredeira e outro próximo à porta traseira direita, para auxiliar no embarque.• Piso: O piso deve ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deve ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira contínua até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Não deve haver emendas ou estas devem ser fundidas com o próprio material. O piso deve ser instalado sobre compensado naval de aproximadamente 15 mm de espessura ou material de mesma resistência e durabilidade, atendendo às normas de flambabilidade, antiderrapante, resistência solar, química e térmica. Deve ser fornecida proteção em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca raspem (para-choque e soleira da porta traseira) para proteção de todos estes elementos.• Janelas: As janelas devem ser corredeiras e feitas com vidros translúcidos, opacos ou jateados, presentes em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro. Elas devem permitir a ventilação e serem fechadas pelo lado de dentro, de forma que não possam ser abertas externamente.• Armários: Um conjunto de armários deve ser instalado para guardar todo o material de emergência utilizado no veículo. Esses armários devem ter prateleiras internas e ocupar todo o lado esquerdo da viatura. Eles serão confeccionados com compensado naval revestido interna e externamente com material impermeável e lavável, como formica ou material semelhante, ou utilizando Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS).			
--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<ul style="list-style-type: none">• O projeto dos móveis deve considerar seu posicionamento adequado no veículo, visando aproveitar ao máximo o espaço disponível, garantir a fixação dos equipamentos e facilitar a limpeza do veículo.• As portas de todos os armários devem ser corrediças em policarbonato, bipartidas, com um Assinado por 1 pesistema de travamento manual que impeça a abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento. Todas as gavetas e portas devem ser equipadas com trincos externos para evitar que se abram espontaneamente durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, permitindo a abertura com uma mão, mas não devem ser do tipo "pressione para abrir". As gavetas devem ter limitações de abertura para evitar que sejam retiradas acidentalmente durante o uso. Todas as prateleiras devem ter batentes frontais, inclusive nos armários com portas, para evitar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Deve haver um compartimento para guardar os 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. Uma bancada será destinada à acomodação dos equipamentos, incluindo uma barra removível para acomodar as bombas infusoras, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos. Essa bancada terá batente frontal e lateral de pelo menos 50 mm e borda arredondada.• Os materiais auxiliares feitos em metal, como pregos, dobradiças, parafusos, entre outros, devem ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores devem ser embutidos ou semiembutidos.• No que diz respeito à disposição interna dos armários, devem ser seguidas as especificações detalhadas neste Termo de Referência, com dimensões o mais aproximadas possível, dependendo da disponibilidade do veículo:• Um armário para guardar materiais, com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, tendo um batente frontal de 50 mm. Suas medidas serão de 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm.• Um armário para a guarda de materiais, com divisórias tipo prateleiras e tirantes em nylon de retenção para evitar que os materiais caiam durante o deslocamento. Cada prateleira terá as seguintes dimensões: 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm.• Um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com um batente frontal de 50 mm para apoio de equipamentos e medicamentos. Este armário terá as dimensões de 160 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 75 cm.• Duas gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas			
---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>corrediças.</p> <ul style="list-style-type: none">• Um bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 150 cm de comprimento, 40 cm de largura e uma altura de 30 cm <p>DESIGN EXTERNO</p> <p>A cor da pintura externa deve ser branca e as logomarcas (plotagem) a serem aplicadas na ambulância são determinadas pela Secretaria de Saúde e devem ser discutidas com a empresa vencedora, sendo que o custo será por conta da contratada.</p> <p>DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA Equipamentos e materiais complementares A empresa deve fornecer, juntamente com a ambulância, conforme o descritivo técnico a seguir: 05 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, feitos de plástico na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, em conformidade com as normas da ABNT. Eles devem ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro que permita fácil colocação e remoção.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Lanterna portátil: uma lanterna a bateria com carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita pelo menos 08 horas de uso com alta intensidade. O corpo deve ser feito de termoplástico resistente a impactos, com peso máximo de 1,5 quilo, e com entrada bivolt automática (110 - 240V), utilizando bateria recarregável. Documentos Acessórios e Orientativos Os manuais do usuário referentes ao veículo e aos equipamentos devem ser escritos ou traduzidos para o português. Deve ser fornecido um manual de utilização de todo o sistema de sinalização, com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de situações, como deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento, entre outros, conforme necessário. <p>A transformação do veículo em ambulância, com base na Portaria no 3.388, de 12 de dezembro de 2017, e considerando a Portaria no 2048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, deve seguir as portarias mencionadas e a NBR 14.561, que trata das normas técnicas para a montagem de veículos para atendimento a emergências médicas e resgate. Sobre o Revestimento Interno Deve ser incluído na proposta de preços um teste realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO para garantir que o revestimento interno tenha uma velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min, conforme estabelecido na Resolução no 498/2014 do Conselho Nacional de Trânsito -</p>			
---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>CONTRAN. Sobre a Maca com Pés Retráteis Devem ser apresentados, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro da ANVISA da maca retrátil;• Laudo (cópia autenticada em cartório ou original) elaborado por profissional qualificado e registrado no Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando que:• equipamento suporta uma carga mínima de 500 kg, distribuída uniformemente em toda a sua estrutura;• sistema de retenção da maca suporta uma carga mínima de 1000 kgf quando tracionado vertical, frontal e lateralmente;• dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende à norma internacional AMD STD 004;• Deve haver proteções de aço inoxidável nos locais de apoio das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca possam raspar, para proteger todos esses elementos. <p>ENSAIOS DE FIXAÇÃO E ANCORAGEM</p> <p>Os testes relacionados à fixação e ancoragem dos equipamentos no veículo devem ser realizados em um veículo da mesma marca e porte que será entregue ao município, pela contratada.</p> <p>- Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 12 MESES, conforme manual do proprietário.</p> <p>Manual, termo de garantia, pneu estepe, chave de roda, macaco, triângulo, extintor e outros itens obrigatórios</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>O veículo oferecido deve possuir uma garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p> <p>A primeira revisão deve ser gratuita para o Município, com a empresa licitante cobrindo todos os custos de mão de obra e peças.</p>			
---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

A empresa licitante deve apresentar, junto com sua proposta de preços, um documento declarando que o veículo proposto possui assistência técnica autorizada para revisões periódicas e defeitos de fabricação, dentro de um raio de 200 km da sede do Município de Imbituva-PR.

Além disso, a assistência técnica deve ser prestada por uma empresa em pleno funcionamento, com estoque de peças para pronto atendimento. Detalhes de contato para agendamento devem ser fornecidos, incluindo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável.

Ambulâncias

Aplicação de adesivo de recorte. A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo van ambulância. É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

CMYK: C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

CMYK: C100 M82 Y38 K31



Rua Prof. José Buhner Junior, 462
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84430-000
E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br

CNPJ 76.175.892/0001-23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	<p>- Aquisição de 02 (um) Veículo Ônibus Rodoviário para transporte de passageiros com no mínimo 37 ocupantes, sendo 35 passageiros, o motorista e um auxiliar, conforme descrição geral abaixo.</p> <p>Descrição Geral para os 02 Veículo do lote 02:</p> <p>Veículo Ônibus Rodoviário para transporte de passageiros; Zero Km, Ano mínimo 2024/2024, Combustível - Diesel S-10, Tanque com reservatório de ureia líquida Arla (Obrigatório); Capacidade para no mínimo 37 Ocupantes, sendo 35 passageiros, o motorista e um auxiliar</p> <p>Devidamente plotado conforme normas da SESA-PR</p> <p>Câmera de Ré e sirene de ré instalado original do fabricante com visorna tela de multimídia;</p> <p>Retrovisores;</p> <p>Direção Hidráulica ou elétrica</p> <p>Injeção Eletrônica,</p> <p>Tacógrafo Digital,</p> <p>Disponibilidade de no mínimo 01 Tomada 12 volts no salão do veículo;</p> <p>Iluminação do salão em Led;</p> <p>Parede total de separação entre motorista e o salão passageiros comporta;</p>	02	R\$ 798.068,00	R\$ 1.596.136,00

Rua Prof. José Buhner Junior, 462
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84430-000
E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br

CNPJ 76.175.892/0001-23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Cortinas em todas as janelas do salão e cortinas para o motorista; Sanefa para o motorista; Itinerário Eletrônico; Bagageiro traseiro e/ou laterais com amplo acesso para armazenamento de bagagens dos passageiros; Freios ABS com acionamento a Ar, Rodado duplo no eixo traseiro; Câmbio manual, Automático ou semiautomático com no mínimo 07 Marchas sendo 06 à Frente e 1Ré, Motor com Potência Mínima de 175CV; Conjunto de farol de neblina; Suspensão traseira pneumática para maior segurança e conforto dos passageiros; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; Pneus conforme padrão do fabricante; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; Seguir as Normas da Resolução Contran 959 de 17/05/2022, demais itens de Segurança Exigidos por Lei;</p> <p>Dimensões do veículo:</p> <p>Comprimento mínimo total de 10.000mm; Distância mínima entre eixo de 5.500mm, sendo original do fabricante sem alongamento externo; Peso Bruto total mínimo de 10.000kg;</p>			
---	--	--	--

Rua Prof. José Buhner Junior, 462
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84430-000
E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br

CNPJ 76.175.892/0001-23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Sistema de Multimídia: Equipado com sistema multimídia com Rádio Am/Fm com Entrada Usb, Bluetooth e Alto Falantes.</p> <p>Revestimento do Assoalho: Piso antiderrapante com acabamento em madeira naval;</p> <p>Janelas: Janelas do salão com vidros colados inteiros;</p> <p>Poltronas: Poltronas do salão no padrão soft, individuais reclináveis com revestimento em couro, assento e encostos individuais para cada passageiro e descansa braços laterais e centrais;</p> <p>layout das poltronas em 2x2, com largura das poltronas duplas em 940mm no mínimo, com cinto de segurança retrátil três pontos para todas as poltronas do salão, para o auxiliar e o motorista;</p> <p>Descansa pés para todos os passageiros;</p> <p>Porta copos e porta revistas para todos os passageiros;</p> <p>Carregadores de tomada USB para todos os passageiros;</p> <p>Poltrona do Motorista pneumática e com regulagem de altura, e deslocamento lateral;</p> <p>Porta pacote completo, com ar condicionado individual e foco de leitura para cada passageiro;</p> <p>Climatização interna: Sistema de Ar Condicionado de Teto Central para ambientes dos passageiros e do motorista com no mínimo 85mil btus</p> <p>Dispositivo de Acessibilidade: tipo DPM ou DTA</p> <p>Especificação dos Adesivos: Conforme Manual da Frota da SESA – PR disponibilizado no site da SESA-PR – documento anexo ao processo.</p> <p>- Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 12 MESES, conforme manual do proprietário.</p> <p>Manual, termo de garantia, pneu estepe, chave de roda, macaco, triângulo, extintor e outros itens obrigatórios</p>			
--	--	--	--

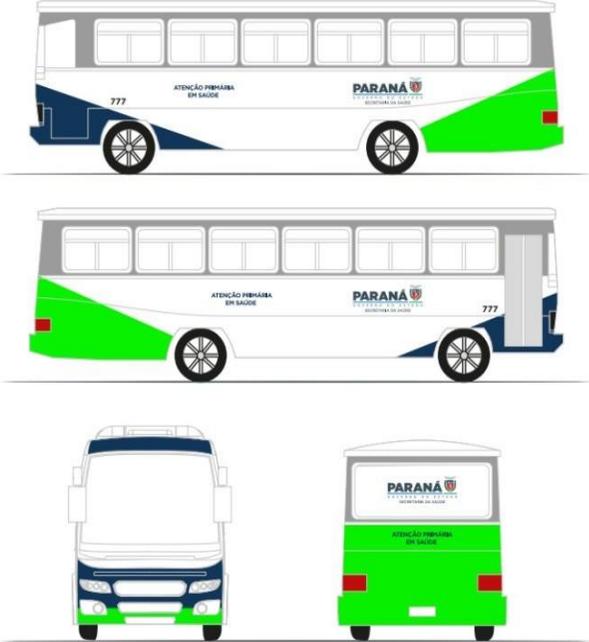
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>Emplacamento: O veículo deverá ser novo, com nota fiscal para primeiro emplacamento.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>O veículo oferecido deve possuir uma garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p> <p>A primeira revisão deve ser gratuita para o Município, com a empresa licitante cobrindo todos os custos de mão de obra e peças.</p> <p>A empresa licitante deve apresentar, junto com sua proposta de preços, um documento declarando que o veículo proposto possui assistência técnica autorizada para revisões periódicas e defeitos de fabricação, dentro de um raio de 200 km da sede do Município de Imbituva-PR.</p> <p>Além disso, a assistência técnica deve ser prestada por uma empresa em pleno funcionamento, com estoque de peças para pronto atendimento. Detalhes de contato para agendamento devem ser fornecidos, incluindo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável.</p>			
---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 30%;"> <h2 style="margin: 0;">Ônibus</h2> <p style="font-size: small; margin: 5px 0;">Aplicação de adesivo de recorte. A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de ônibus. É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.</p> <p style="font-size: x-small; margin: 10px 0;">CORES PREDOMINANTES</p> <div style="background-color: #00FF00; width: 20px; height: 20px; margin: 2px 5px;"></div> <p style="font-size: x-small; margin: 2px 0;">Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green</p> <p style="font-size: x-small; margin: 2px 0;">PANTONE 802C</p> <p style="font-size: x-small; margin: 2px 0;">C64 M0 Y100 K0</p> <div style="background-color: #003366; width: 20px; height: 20px; margin: 2px 5px;"></div> <p style="font-size: x-small; margin: 2px 0;">Adesivo: Azul Oracal linha 651 código linha 651 código 562</p> <p style="font-size: x-small; margin: 2px 0;">PANTONE 540C</p> <p style="font-size: x-small; margin: 2px 0;">C100 M82 Y38 K31</p> </div> <div style="width: 60%; text-align: center;">  </div> </div>			
LOTE	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

03	<p>- Aquisição de 01(um) VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO VAN conforme descrição geral abaixo.</p> <p>Descrição Geral para 1 Veículo do lote 03:</p> <p>VEÍCULO VAN - Veículo zero quilômetro tipo VAN, na cor branca, mínimo 16 lugares (15 Passageiros + 1 Motorista). Com as seguintes especificações mínimas; Combustível: diesel S10; Ano/modelo mínimo: 2024; Características: motor de no mínimo 2.0, 4 cilindros; Potência mínima de 130 CV; Direção elétrica ou hidráulica; desembaçador com ar quente; Faróis com regulagem elétrica de altura; Vidros elétricos; travas elétricas; retrovisores elétricos; Autofalantes e fiação original de fábrica; Rádio AM/FM com entrada para USB; Porta lateral corrediça; Abertura da porta traseira mínima de 270º; Estribo lateral; Freios a disco nas 4 rodas; freios ABS; Airbag duplo; Ar condicionado motorista e passageiros original de fábrica; Banco do motorista com regulagem de altura; Bancos passageiros reclináveis; Tacógrafo digital; Luminárias internas; Cortina nas janelas laterais; Maleiro lateral lado direito; Martelinho de segurança; extintor 4 kg com suporte; Pega mão grande; Suporte elevado nas duas fileiras; jogo de tapetes; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço; O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pelo fabricante p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; Para o compartimento dos passageiros deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado, sua capacidade térmica deverá ser com no mínimo de 26.000 BTUS; garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p> <p>Documentação e Emplacamento: Entregar os veículos para primeiro emplacamento, que será obrigatoriamente</p>	01	336.150,00	336.150,00
----	---	----	------------	------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>realizado em nome do Município de Imbituva, junto ao DETRAN com CRLV-e em nome do Fundo Municipal da Saúde; Não serão aceitos veículos já licenciados e só depois realizar a transferência para o Fundo Municipal da Saúde;</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>O veículo oferecido deve possuir uma garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p> <p>A primeira revisão deve ser gratuita para o Município, com a empresa licitante cobrindo todos os custos de mão de obra e peças.</p> <p>A empresa licitante deve apresentar, junto com sua proposta de preços, um documento declarando que o veículo proposto possui assistência técnica autorizada para revisões periódicas e defeitos de fabricação, dentro de um raio de 200 km da sede do Município de Imbituva-PR.</p> <p>Além disso, a assistência técnica deve ser prestada por uma empresa em pleno funcionamento, com estoque de peças para pronto atendimento. Detalhes de contato para agendamento devem ser fornecidos, incluindo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável.</p> <p>Especificação dos Adesivos</p> <p>Conforme Manual da Frota da SESA – PR disponibilizado no site da SESA-PR – documento anexo ao processo.</p> <p>Adesivação externa: veículos devidamente adesivados com a identificação visual do Município e do estado do Paraná, conforme layout definido pela SESA</p>			
--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	<p>Vans</p> <p>Aplicação de adesivo de recorte. A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo van. É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.</p>  <p>CORES PREDOMINANTES</p>  <p>Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green PANTONE 802C U.S.A. HQ Y300 H0</p> <p>Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562 PANTONE 540C C100 M82 Y38 K31</p> 			
LOTE	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	<p>- Aquisição de 05 (cinco) Veículo tipo passeio para transporte de passageiros com no mínimo 5 ocupantes, conforme descrição geral abaixo.</p> <p>Descrição Geral para os 05 Veículos do lote 04:</p> <p>Veículo Bicombustível, novo ano modelo mínimo 2024, tipo sedan, capacidade de 05 passageiros, 04 portas, Motor de 1.3 ou acima com potência mínima ou superior a 105 cv, com distância entre eixos de no mínimo 2.520 mm, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, direção elétrica, faróis de neblina, Climatização interna: ar condicionado quente e frio, desembaçador de vidro traseiro, espelhos retrovisores, vidros elétricos mínimo dianteiros ou todos,</p>	05	R\$ 110.224,17	R\$ 551.120,83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<p>sistema de frenagem ABS, travas elétricas nas 04 portas, 04 airbags (2 frontais e 2 laterais), rodas mínimo aro 14, tomada 12v, para-choque na cor do veículo, cinto de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, cor do veículo preferencialmente branca. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de KM.</p> <p>Assistência técnica de concessionária localizada em um raio máximo de 200km do Município de Imbituva-PR.</p> <p>Documentação e Emplacamento:</p> <p>Entregar os veículos para primeiro emplacamento, que deverá ser realizado em nome do Município, junto ao DETRAN com CRLV-e em nome do Fundo Municipal da Saúde;</p> <p>Não serão aceitos veículos já licenciados e só depois realizar a transferência para o Fundo Municipal da Saúde;</p> <p>Especificação dos Adesivos:</p> <p>Conforme Manual da Frota da SESA – PR disponibilizado no site da SESA-PR – documento anexo ao processo.</p> <p>Adesivação externa: veículos devidamente adesivados com a identificação visual do Município e do estado do Paraná, conforme layout definido pela SESA</p> <p>Manual, termo de garantia, pneu estepe, chave de roda, macaco, triângulo, extintor e outros itens obrigatórios.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>O veículo oferecido deve possuir uma garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p> <p>A primeira revisão deve ser gratuita para o Município, com a empresa licitante cobrindo todos os custos de mão de obra e peças.</p>			
---	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	<p>A empresa licitante deve apresentar, junto com sua proposta de preços, um documento declarando que o veículo proposto possui assistência técnica autorizada para revisões periódicas e defeitos de fabricação, dentro de um raio de 200 km da sede do Município de Imbituva-PR.</p> <p>Além disso, a assistência técnica deve ser prestada por uma empresa em pleno funcionamento, com estoque de peças para pronto atendimento. Detalhes de contato para agendamento devem ser fornecidos, incluindo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável.</p>			
--	--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.

A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).

É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562



Rua Prof. José Buhner Junior, 462
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84430-000
E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br

CNPJ 76.175.892/0001-23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

3- METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

3.1 Recebimento de 06 orçamentos para Ambulância de fornecedores do setor e realização de consultas no PNCP e Painel de Preços para obter informações adicionais sobre os valores de mercado.

Recebimento de 04 orçamentos para Ônibus de fornecedores do setor e realização de consultas no PNCP e Compras.Br para obter informações adicionais sobre os valores de mercado.

Recebimento de 04 orçamentos para Van de fornecedores do setor e realização de consultas no PNCP e Painel de Preços para obter informações adicionais sobre os valores de mercado.

Recebimento de 06 orçamentos para Veículos de passeio de fornecedores do setor e realização de consultas no PNCP e Painel de Preços e compras.br para obter informações adicionais sobre os valores de mercado.

3.2 Com base nos dados coletados, foi calculado um valor médio ponderado para a contratação, considerando os orçamentos recebidos, as consultas realizadas e desconsiderando valores acima do praticado no mercado.

3.3 Essa abordagem visa garantir uma definição precisa e justa do preço médio, utilizando múltiplas fontes de informação para promover transparência no processo decisório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

04 Veículo Ambulância tipo: A

LOTE	Descrição	Qtd	Média	Total	PNCP	Painel de Preços	Bellan	De Nigris	Eresul	Fancar	Manupa	Savana
1	AMBULÂNCIA	4	368.151,45	R\$ 1.472.605,78	331.452,00	322.756,67	400.000,00	410.000,00	387.000,00	357.700,00	553.600,00	520.000,00

02 Veículo Ônibus Rodoviário para transporte de passageiros para o mínimo de 37 ocupantes

LOTE	Descrição	Qtd	Média	Total	PNCP	Compras.br	Das	Elithe	Retimaq	Rodo Service
2	ÔNIBUS 37 LUGARES	2	798.068,00	R\$ 1.596.136,00	723.000,00	819.140,00	814.000,00	834.200,00	650.000,00	800.000,00

01 Veículo Van para transporte de passageiros para o mínimo de 16 ocupantes

LOTE	Descrição	Qtd	Média	Total	Painel de Preços	Compras.br	De Nigris	Fancar	Manupa	Savana
3	VAN 16 LUGARES	1	336.150,00	R\$ 336.150,00	304.000,00	302.600,00	450.000,00	351.000,00	470.000,00	387.000,00

05 Veículo de passeio para transporte de passageiros para o mínimo de 5 ocupantes

LOTE	Descrição	Qtd	Média	Total	PNCP	Painel de Preços	Compras.br	Cipauto	Florença	Lovat Hyundai	Metrosul	Servopa	Zacarias
4	VEICULOS DE PASSEIO	5	110.224,17	R\$ 551.120,83	96.000,00	102.317,50	105.000,00	115.740,00	107.990,00	120.000,00	117.440,00	112.890,00	114.640,00

Rua Prof. José Buhner Junior, 462
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84430-000
E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br

CNPJ 76.175.892/0001-23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Observação: Nesta descrição, os orçamentos que estão acima foram desconsiderados.

No lote 01, orçamento Manupa e Savana foi desconsiderado por estar acima dos demais;

No lote 02, orçamento Retimaq foi desconsiderado por estar abaixo dos demais;

No lote 03, orçamento De Nigris e Manupa foi desconsiderado por estar muito acima dos demais;

Rua Pref. José Buhner Junior, 462
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84430-000
E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br

CNPJ 76.175.892/0001-23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Tipo de Veículo	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	RECURSO SESA/PR
Ambulância	4	368.151,45	1.472,605,78	1432/23
Ônibus Rodoviário (37 lugares)	2	798,068,00	1.596,136,00	RES: 1429/23, 1737/23
Van (16 lugares)	1	336.150,00	336.150,00	RES: 1429/23
Veículo de Passeio	5	110.224,17	551.120,83	RES: 374/24, 615/19,
Total Veículos	12		3.956.012,61	
Total de Recursos			2.968.527,42	
Total de Recursos Livres			987.485,19	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de veículos se faz necessária para garantir a operacionalização adequada dos serviços prestados, assegurando a conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, conforme estabelecido na legislação vigente. Abaixo, descrevemos detalhadamente a necessidade e fundamentação de cada tipo de veículo a ser contratado:

Além disso, destacamos que os recursos para a aquisição destes veículos estão disponíveis através do financiamento da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA/PR) juntamente com recursos livres, o que viabiliza a contratação e fortalece a infraestrutura de transporte necessária para a prestação dos serviços de saúde.

5.1 *Ônibus (2 unidades)*

Os dois ônibus são fundamentais para o transporte coletivo de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD), especialmente em viagens agendadas pelo município de Imbituva para Curitiba, Ponta Grossa, Irati e Campo Largo. Estes veículos serão utilizados para:

- **Transporte de Pacientes:** Facilitar o deslocamento de pacientes para tratamentos, consultas e procedimentos especializados nas cidades de Curitiba, Ponta Grossa, Irati e Campo Largo, garantindo que tenham acesso a serviços de saúde de alta complexidade.
- **Deslocamento de Pacientes com Necessidades Especiais:** Garantir que pacientes cadeirantes, deficientes visuais, idosos, crianças e pessoas com transtornos psiquiátricos tenham transporte seguro e acessível.
- **Deslocamento de Equipes:** Permitir que equipes médicas e de suporte possam se deslocar para áreas necessitadas, possibilitando a realização de campanhas de vacinação, atendimentos emergenciais e outras ações de saúde comunitária.

5.2 *Veículos de Passeio (5 unidades)*

A contratação de cinco veículos de passeio é justificada pela necessidade de transporte ágil e individualizado para atividades administrativas e operacionais, incluindo o transporte de pacientes com necessidades específicas. Estes veículos serão destinados a:

- **Visitas Domiciliares:** Facilitar as visitas domiciliares realizadas por equipes de saúde, garantindo um atendimento humanizado e próximo ao paciente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- **Transporte de Pacientes para TFD:** Garantir transporte adequado para pacientes que necessitam de encaminhamento para tratamento fora do domicílio (TFD), principalmente cadeirantes, deficientes visuais, idosos, crianças e pessoas com transtornos psiquiátricos.
- **Transporte de Materiais e Medicamentos:** Assegurar a entrega rápida de materiais, medicamentos e outros insumos necessários para o funcionamento das unidades de saúde.
- **Deslocamento Administrativo:** Permitir o deslocamento eficiente de gestores e outros profissionais para reuniões, inspeções e outras atividades administrativas.

5.3 **Ambulâncias Tipo A (4 unidades)**

A aquisição de quatro ambulâncias Tipo A, destinadas ao transporte simples de pacientes que não apresentam risco de vida iminente, é crucial para:

- **Transferência de Pacientes para TFD:** Garantir a transferência segura e confortável de pacientes entre unidades de saúde ou para suas residências, quando necessário, especialmente para aqueles encaminhados para tratamento fora do domicílio (TFD).
- **Atendimento Pré-Hospitalar:** Prover um atendimento pré-hospitalar adequado, assegurando que os pacientes recebam os primeiros cuidados antes de chegarem ao hospital.
- **Capacidade de Resposta:** Aumentar a capacidade de resposta às demandas de saúde, especialmente em casos de alta demanda ou emergências.

5.4 **Van (1 unidade)**

A aquisição de uma van é essencial para atender necessidades específicas que exigem maior flexibilidade e capacidade de transporte. Este veículo será utilizado para:

- **Transporte de Grupos de Pacientes para TFD:** Facilitar o transporte de pequenos grupos de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD), garantindo acessibilidade para cadeirantes, deficientes visuais, idosos, crianças e pessoas com transtornos psiquiátricos.
- **Apoio a Campanhas e Eventos:** Servir como suporte logístico em campanhas de saúde, feiras de saúde, e outros eventos comunitários, permitindo o transporte de equipamentos, materiais e profissionais de forma eficiente.

5.5 **Importância dos Veículos na Prestação dos Serviços**

Os veículos descritos são fundamentais para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia estabelecidos na referida lei. Eles desempenham papéis essenciais no atendimento humanizado, proporcionando conforto e segurança aos pacientes e profissionais de saúde, além de assegurar a agilidade e a eficácia nos serviços de saúde oferecidos à população.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

A disponibilidade dos recursos provenientes da SESA/PR, em conjunto com recursos livres, assegura que essa aquisição será viável e alinhada com os objetivos de melhoria contínua dos serviços de saúde no estado. A utilização específica dos ônibus, veículos de passeio, ambulâncias e van para o transporte de pacientes para Curitiba, Ponta Grossa, Irati e Campo Largo, dentro do programa de tratamento fora do domicílio (TFD), destaca o compromisso com a acessibilidade e a inclusão. Isso garante que todos os pacientes, incluindo cadeirantes, deficientes visuais, idosos, crianças e pessoas com transtornos psiquiátricos, tenham acesso aos cuidados de saúde necessários com dignidade e respeito.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 Descrição da Solução

A solução proposta envolve a aquisição de dois ônibus, cinco veículos de passeio, quatro ambulâncias Tipo A e uma van para o transporte de pacientes e equipes de saúde no município de Imbituva. Esses veículos são essenciais para o atendimento de pacientes que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em Curitiba, Ponta Grossa, Irati, Campo Largo e outras localidades, com foco na acessibilidade e inclusão.

6.2 Ciclo de Vida do Objeto

1. Aquisição:

- ✓ Seleção e compra dos veículos conforme especificações técnicas.
- ✓ Registro e documentação dos veículos.

2. Implementação e Operação:

- ✓ Treinamento de motoristas e pessoal de apoio.
- ✓ Uso diário para transporte de pacientes e equipes de saúde.

3. Manutenção:

- ✓ Plano de manutenção preventiva e corretiva.
- ✓ Contratação de serviços de manutenção especializada.
- ✓ Inspeções regulares para garantir segurança e funcionalidade.

4. Desativação e Substituição:

- ✓ Avaliação periódica da condição dos veículos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Planejamento de substituições conforme necessidade.
- ✓ Descarte adequado dos veículos antigos.

6.3 Especificação do Produto

Ambulâncias Tipo A (4 unidades)

- ✓ **Capacidade:** 1 paciente deitado.
- ✓ **Equipamentos:** Maca, suporte para soro, desfibrilador.
- ✓ **Acessibilidade:** Portas traseiras amplas.
- ✓ **Segurança:** Comunicação com central, sirene, iluminação de emergência.

Ônibus (2 unidades)

- ✓ **Capacidade:** 37 lugares, assentos adaptados.
- ✓ **Acessibilidade:** Plataforma elevatória para cadeirantes.
- ✓ **Conforto:** Assentos reclináveis, ar-condicionado.
- ✓ **Segurança:** Cintos de segurança, freios ABS, câmeras.

Van (1 unidade)

- ✓ **Capacidade:** 15 lugares, adaptação para cadeirantes.
- ✓ **Acessibilidade:** Plataforma elevatória.
- ✓ **Conforto:** Ar-condicionado, assentos reclináveis.
- ✓ **Segurança:** Cintos de segurança, câmeras.

Veículos de Passeio (5 unidades)

- ✓ **Capacidade:** 5 lugares, adaptação para cadeirantes.
- ✓ **Acessibilidade:** Rampas ou elevadores para cadeirantes.
- ✓ **Conforto:** Ar-condicionado.
- ✓ **Segurança:** Airbags, freios ABS, controle de estabilidade.

6.4 Benefícios da Solução

- ✓ **Acesso à Saúde:** Facilita transporte para tratamentos especializados.
- ✓ **Inclusão e Acessibilidade:** Atendimento a pacientes com mobilidade reduzida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ **Eficiência Operacional:** Melhora logística e eficiência dos serviços de saúde.
- ✓ **Segurança e Conforto:** Transporte seguro e confortável.

Os recursos da SESA/PR, juntamente com recursos livres, garantem a viabilidade financeira da aquisição e manutenção dos veículos, assegurando a sustentabilidade da solução.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos veículos descritos segue rigorosamente os requisitos técnicos estabelecidos pela nova Lei 14.133, bem como as normas técnicas da ABNT, incluindo:

- **ABNT NBR 12603:1992 – Geometria da suspensão de veículos rodoviários automotores – Terminologia**
- **ABNT NBR 15296:2005 – Veículos rodoviários automotores – Peças – Vocabulário**
- **ABNT NBR 15681:2009 – Veículos rodoviários automotores – Qualificação de mecânico de manutenção**

Estes requisitos são essenciais para garantir a qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados nos veículos. Abaixo estão os principais requisitos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros para a contratação:

7.1 Requisitos Técnicos dos Veículos

1. Ambulâncias Tipo A (4 unidades)

- ✓ Capacidade para um paciente deitado e acompanhante.
- ✓ Equipadas com maca, suporte para soro, desfibrilador e kit de primeiros socorros conforme normas técnicas.
- ✓ Portas traseiras amplas para facilitar o acesso de maca e cadeira de rodas.
- ✓ Sistemas de segurança como comunicação com central de atendimento, sirene e iluminação de emergência.

2. Ônibus (2 unidades)

- ✓ Capacidade mínima de 37 lugares, incluindo espaço para cadeirantes conforme normas de acessibilidade.
- ✓ Plataforma elevatória para acesso de cadeirantes.
- ✓ Equipamentos de conforto como ar-condicionado, sistema de áudio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Segurança reforçada com cintos de segurança em todos os assentos, freios ABS e sistema de monitoramento por câmeras.

3. Van (1 unidade)

- ✓ Capacidade mínima de 15 lugares, com espaço adaptado para cadeirantes conforme normas de acessibilidade.
- ✓ Plataforma elevatória para facilitar o acesso de cadeirantes.
- ✓ Conforto garantido com ar-condicionado e assentos reclináveis.
- ✓ Equipamentos de segurança como cintos de segurança em todos os assentos e sistema de monitoramento por câmeras.

4. Veículos de Passeio (5 unidades)

- ✓ Capacidade mínima de 5 lugares, com adaptações para transporte de cadeirantes conforme normas de acessibilidade.
- ✓ Conforto assegurado com ar-condicionado e bancos ergonômicos.
- ✓ Equipamentos de segurança incluindo airbags, freios ABS e controle de estabilidade.

7.2 Requisitos Operacionais

- **Disponibilidade imediata:** Os veículos devem estar prontos para uso após a assinatura do contrato.
- **Manutenção preventiva e corretiva:** Implementação de um plano de manutenção conforme normas do fabricante e legislação vigente.
- **Treinamento de pessoal:** Treinamento contínuo para motoristas e equipe de apoio quanto ao uso correto dos veículos e procedimentos de segurança.
- **Monitoramento e relatórios:** Monitoramento regular da operação dos veículos e apresentação de relatórios periódicos.

7.3 Requisitos Administrativos

- **Documentação completa:** Fornecimento de toda a documentação necessária para registro e licenciamento dos veículos conforme legislação aplicável.
- **Gestão ambiental:** Cumprimento das normas ambientais e descarte adequado de resíduos relacionados à operação dos veículos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

7.4 Requisitos Financeiros

- **Proposta detalhada:** Apresentação de proposta financeira clara e detalhada, incluindo custos de aquisição, manutenção e operação dos veículos.
- **Transparência nos custos:** Garantia de transparência nos custos e despesas relacionados aos serviços prestados.
- **Condições de pagamento:** Estabelecimento de condições de pagamento claras e em conformidade com o cronograma estabelecido.

A observância estrita aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros, alinhados com as normas da ABNT mencionadas, assegura a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de transporte de pacientes e equipes de saúde em Imbituva, em conformidade com as exigências legais e técnicas mais atuais.

8. Das Amostras

8.1 Não será solicitado amostra, entretanto poderão ser recusados produtos que não atenderem as descrições do edital, manifestação dos fiscais e da equipe técnica também dos acolhidos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

8.1 O prazo para a entrega do item é de **60 (sessenta) dias** corridos após a emissão da nota de empenho. Este prazo deve ser estabelecido levando em consideração o tempo necessário para preparação, transporte e instalação dos equipamentos nas unidades de saúde.

8.2 O item solicitado deverá ser entregue impreterivelmente NO PRAZO E LOCAL indicado, que será contado a partir do envio de Ordem de Compra.

8.3 O item solicitado deverá ser entregue nos endereços especificados no Pedido emitido pelo Departamento de Compras, durante o horário de expediente das 8h às 11:30h e das 13h00 às 17h, de segunda a sexta:

8.4 O transporte dos itens deve ser efetuado por empresas habilitadas e transporte adequado para o tipo do item.

§ 1º -O recebimento dos itens se dará em duas etapas: primeiro será recebido provisoriamente os volumes entregues pela transportadora; segundo será averiguado o cumprimento das condições previstas no edital. Somente após, cumpridas as condições do edital, os itens serão recebidos definitivamente, mediante endosso na nota fiscal, e encaminhamento para liquidação e pagamento.

8.5 As notas deverão ser individualizadas por LOTES/ITENS, conforme anexo da licitação.

8.6 Os itens constantes do anexo 1, deverão ser entregues com no mínimo 2/4 da sua validade livre para uso, devidamente especificado na Nota fiscal. (dispensado para produtos que não tem controle de validade).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.1 De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 11.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.7 O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- 11.8 O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- 11.9 De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

11.10

11.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

11.12 O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

11.13 Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.3 O prazo para apresentação de propostas e lances, a partir da divulgação do Edital será de 08 (oito) dias úteis de acordo com o Artigo 55 da Lei 14.133/2021

12.4 O presente item requer que o modo de disputa deve ser de modo aberto conforme Decreto Municipal 6811/2023 em seu Art 19.

12.5 Tendo em vista que os fornecedores principais dos referidos produtos, não se enquadram como Micro Empresas, recomenda-se que seja permitida a "participação ampla" de empresas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

interessadas, não aplicando assim o Art. 48 Inciso I da Lei 123/06, com o objetivo de não frustrar a compra, e ainda, ter melhores preços nos itens, garantindo assim a economicidade no certame.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.956.012,61 (três milhões novecentos e cinquenta e seis mil e doze reais e sessenta e um centavos). Conforme Resolução SESA Nº 1429/2023, 1737/2023, 374/2024, 615/2019 e 1432/2023 será pago valor R\$: 2.968.527,42 (dois milhões novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) e o valor R\$ 987.485,19 (novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) será pago com recursos livres.

13.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

13.5 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação

09.001.10301.10012-037 4490.52.0000 C 620 F000

09.001.10301.10012-037 4490.52.0000 C 1198 F416

09.001.10301.10012-037 4490.52.0000 C 1199 F417

09.001.10301.10012-037 4490.52.0000 C 1200 F419

09.001.10301.10012-037 4490.52.0000 C 1201 F423

09.001.10301.10012-037 4490.52.0000 C 1201 F397

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Elaboração do ETP e TR: **Denise Maria Ciusz**, Portaria nº. 5512/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO XX/XXX

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. xxxx, (qualificação)**, neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente ao Processo Modalidade xxxx N°. XX/XXX

Homologação: XX/XXX

Objeto:

Contratado:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefone:

e-mail:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

Telefone:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Itens

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **xxx** contados do dia **xx/xx/xxxx**, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

- a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- b) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública.
- c) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- d) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação será de R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto, Além disso, deverá conter o respectivo **número do Pregão, número do Contrato, e número da nota de empenho.**

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§2º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br, aos cuidados de Thiago Bobato de Campos.

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§4º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo, Decreto Municipal n.º.6738/2023 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal n.º. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§5º: Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, conforme previsões do art. 104, 124 e seguintes.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilíbrio Econômico Financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 01 (UM) MÊS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (UM) MÊS.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto, se for o caso acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

§1º: Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

§2º: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**

1. Moratória de **0,5%** (MEIO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (DEZ)** dias;

2. Moratória de **0,5%** (MEIOI por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **05%** (CINCO por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a **10 (DEZ)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§3º: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

§4º: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

§5º: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

§6º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§7º: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§8º: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§9º: Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

§11º: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§12º: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§13: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

§14º: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

§1º: O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

§2º: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

§3º: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

§1º: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: xxxx

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§2º: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

§1º: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

§1º: A Gestão contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) xxx, denominado (a) gestor (a) do contrato, de acordo com a Portaria n.º. _____.

§2º: A Fiscalização contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) xxx denominado (a) fiscal do contrato de acordo com a Portaria n.º. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§2º: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

§6º: O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

§7º: Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Imbituva/PR, data

xxxxxx
Prefeito Municipal de Imbituva

Contratado
Representante

Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Imbituva – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº xx/2024

Razão Social: CNPJ: Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Unid	Descrição/MARCA	Quant	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	Unid	X	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x	xx	x	x	R\$ x	R\$ xx

(incluir itens da proposta inicial, conforme lançada na plataforma)

- Anexar no campo Anexos da proposta quando solicitado, inclusive anexos de propostas, como catalogos , fichas técnicas, declarações de propostas, etc.

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

DECLARAÇÃO (MODELO IV)

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2024, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 – Que não se enquadra no impedimento à participação, prevista no Art. 14 da Lei 14133/2021. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.